



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva
Fone: (84) 3315.2167 – home page: www.portaluern.br e-mail:
proeg@uern.br

EDITAL Nº 005/2018 – PROEG/UERN

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU/2018 - PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS NA CHAMADA REGULAR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O ANO DE 2018

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o *Ad Referendum nº 05/2017*, de 20 de dezembro de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, considerando o [Edital nº 80/2017 da PROEG, de 20 de dezembro de 2017, e](#) considerando os Editais nº 107/2017, de 5 de dezembro de 2017 e [nº 03/2018, de 19 de janeiro de 2018](#), da Secretaria de Educação Superior (SESu), torna público o edital com as normas e procedimentos para provimento de vagas ainda não ocupadas após a Chamada Regular da Primeira Edição do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), a partir da Lista de Espera do referido sistema, para ingresso nos cursos de graduação no ano letivo de 2018, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

1. DA INSCRIÇÃO EM LISTA DE INTERESSE POR VAGA NA UERN

1.1 As vagas não ocupadas após a Chamada Regular para ingresso na primeira edição do SiSU 2018, com cadastro institucional ocorrido nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro do ano em curso, por meio do Edital nº 004/2018, de 31 de janeiro de 2018, serão preenchidas obedecendo às orientações citadas nos seguintes subitens:

1.1.1 Os candidatos aptos à inscrição em lista de interesse por vaga na UERN são todos aqueles que se enquadram nas ações afirmativas no disposto dos itens 2 e 3 do Edital nº 080/2017 – PROEG, de 20 de dezembro de 2017, conforme sua condição de classificação no sistema de cotas (social ou pessoa com deficiência), ou na ampla concorrência, com maior pontuação (score) nos respectivos cursos, seguindo a ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.

1.1.2 Para constar na Lista de Interesse por Vaga na UERN, o candidato deverá, obrigatoriamente ter confirmado, no portal do SiSU, o interesse pela vaga durante o período especificado no Edital [nº 03/2018, de 19 de janeiro de 2018](#), da Secretaria de Educação Superior (SESu).

1.1.3 Aos candidatos inscritos na Lista de Espera do SiSU e que pretendam concorrer em Lista de Interesse por Vaga na UERN, é obrigatória a confirmação de interesse *on-line*.

1.1.3.1 A inscrição em Lista de Interesse por Vaga na UERN, para efetivação do disposto no item 2, **sempre obedecendo à ordem de classificação** citada no subitem 1.1.1 deste Edital, deverá ser feita **única e exclusivamente a partir das 09h do dia 26 de fevereiro até às 23h59min do dia 09 de março de 2018, por meio de formulário específico (Declaração de Interesse por Vaga) a ser disponibilizado no sítio da UERN em <http://www.uern.br/sisu>.**

1.1.3.2 Os candidatos que não efetivarem a confirmação e interesse *on-line* serão excluídos das demais etapas e deste processo seletivo.

1.1.4 A lista com os convocados para preenchimento das vagas citadas no subitem 1.1 deste Edital será divulgada no portal da UERN www.uern.br e no site da UERN/SiSU <http://www.uern.br/sisu> no dia **20 de março de 2018**.

1.1.4.1 Serão convocados a comparecer na UERN, para entrega da documentação exigida no anexo I, os candidatos da lista definida no subitem 1.1.4 em número igual ou superior ao número de vagas disponíveis.

1.1.4.2 A iniciativa de convocar, para entrega de documentação, um número maior de candidatos do que o número de vagas existentes na Lista de Espera é prerrogativa da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG da UERN.

1.1.4.3 Todos os candidatos que comparecerem no período determinado no subitem 2.2 deste Edital e apresentarem a documentação completa necessária para o cadastro institucional, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SiSU especificadas nos itens 2 e 3 do Edital nº 080/2017 – PROEG, de 20 de dezembro de 2017 (cota social ou pessoa com deficiência) ou na ampla concorrência estarão aptos para concorrerem à seleção das vagas não ocupadas na chamada regular do SiSU.

1.1.4.4 No caso em que compareça um número maior de candidatos convocados do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas, sendo que os demais serão inscritos em um Cadastro de Reserva para ocupação de vagas provenientes de cancelamento ou desistência.

1.1.5. O candidato convocado, na cota destinada a pessoa com deficiência, deverá ser previamente submetido à avaliação da junta multiprofissional da UERN, conforme subitem 3.9 do Edital nº 080/2017 da PROEG, devendo **apresentar-se no horário das 18h30min às 19h30min, no período de 02 a 06 de abril do ano em curso, com 30 minutos de antecedência, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n Aeroporto – Mossoró/RN.**

1.1.5.1 A ordem de apresentação dos candidatos à junta multiprofissional, no local, horário e nos dias indicados no subitem 1.1.5 será publicada **no sitio da UERN em** <http://www.uern.br/sisu>.

1.1.5.1.1 Em caso de necessidade, o período indicado no subitem 1.1.5 deste edital, poderá ser estendido para atendimento das demandas surgidas.

1.1.5.2 O candidato, no dia de seu comparecimento à junta multiprofissional, deverá apresentar o laudo médico (original e cópia), emitido nos últimos doze meses, anteriores a data de realização do cadastro institucional no curso, que contenha parecer descritivo elaborado pelo profissional, no qual conste a deficiência apresentada pelo candidato – física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas, indicando expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10.

1.1.5.3 O laudo emitido, descrito no subitem 1.1.5.1 deste edital, somente terá validade quando elaborado por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional. A UERN se reserva ao direito de verificar as informações que constam no laudo; eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

1.1.5.4. O candidato declarado na condição de deficiência intelectual deverá apresentar à junta multiprofissional o laudo psicológico (original e cópia), indicando expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10.

1.1.5.5. O fato do candidato convocado na cota destinada a pessoa com deficiência já ter sido submetido à perícia anterior pela junta multiprofissional da UERN não o dispensa de sua nova apresentação nas datas, horário e local previstos no subitem 1.1.5 deste edital.

1.1.6. O não atendimento à convocação mencionada no subitem 1.1.5 deste edital acarretará a perda do direito à vaga reservada a pessoa com deficiência, ficando o candidato impedido de realizar o cadastro institucional na referida vaga, conforme disposto no subitem 3.14 do Edital nº 080/2017.

1.1.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos e dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas.

1.1.8. Perderá o direito à classificação obtida no SiSU e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar, no ato do cadastro institucional, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer o cadastro nas datas e horários aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo candidato que obteve classificação subsequente, de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1.6 e 3.5 do Edital nº 080/2017 - PROEG.

1.2 O candidato convocado para ocupação da vaga na cota social, conforme definido no item 2 do Edital nº 080/2017 - PROEG, deverá ter cursado o Ensino Fundamental e Médio, integral e exclusivamente, em escola pública (municipal, estadual ou federal).

1.3 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastro institucional.

1.4. A inscrição de candidato constante em lista de interesse por vaga, o qual esteja fora do número de vagas existentes no respectivo curso, não gera, para este, nenhuma garantia de direito para ocupação de vaga na UERN, no presente ou futuro.

1.5. A solicitação de inscrição em lista de interesse por vaga será realizada via *internet* através de acesso direto do candidato via computador próprio, *Lan House*, *Cyber Café* e outros, de acordo com os procedimentos descritos no item 1 deste Edital, não sendo responsabilidade da UERN disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

2.1. O cadastro institucional somente poderá ser realizado pelo candidato convocado na **lista de interesse por vaga**, conforme previsto no subitem 1.1.4 deste edital.

2.2. O cadastro institucional dos convocados será realizado nos dias **09, 10, 11 e 12 de abril de 2018**, na secretaria da Unidade Universitária/Faculdade, nos endereços e horários previstos no **anexo I deste edital**.

2.3. O candidato que não tiver um documento válido, de acordo com as condições descritas no anexo II deste edital, deve providenciá-lo antes de comparecer ao ato legal referido no item 2.

2.4. O cadastro institucional se dará através de duas etapas:

2.4.1 Todos os candidatos convocados para preenchimento das vagas disposta no subitem 1.1 deverão comparecer à Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual estão sendo convocados e deverão entregar a documentação constante no anexo II deste Edital.

2.4.2 A efetivação do cadastro institucional no sistema informatizado ocorrerá de acordo com a ordem decrescente de classificação respeitando-se o disposto no subitem 1.11 deste Edital.

2.5. Os históricos apresentados pelo candidato convocado para vaga da cota social deverão conter a identificação da escola como sendo da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), não cabendo à UERN a responsabilidade por esta comprovação.

2.6. Os documentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim considerados aqueles que permitam a identificação do candidato por meio da assinatura e da fotografia e a compreensão das informações neles existentes, a juízo do servidor designado para sua conferência.

2.7. A autenticação do documento em cópia poderá ser feita por servidor da UERN, desde que o convocado apresente o documento original no ato da realização do cadastro institucional.

2.8. O candidato que não puder comparecer ao cadastro institucional poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para fins de cadastro institucional na UERN acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identificação do procurador, para arquivamento na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA). A procuração é exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto no caso de pai ou mãe representando o filho menor de idade.

2.9. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UERN não dispensa a entrega de todos os documentos necessários para realização do cadastro institucional.

2.10. O aluno cadastrado institucionalmente deverá efetuar a matrícula curricular obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN (Artigo 104 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)) **em data a ser divulgada posteriormente em edital próprio.**

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Não será aceita matrícula condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico, nem sem a entrega de toda a documentação exigida conforme subitem 2.4.1 deste edital.

3.2 As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota social para candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de ensino, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

3.3 Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas às cotas sociais, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

3.4 As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota para pessoas com deficiência deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

3.4.1 Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.

3.5 A vaga surgida após a chamada da Lista de Espera, em razão da não confirmação do cadastro institucional do candidato convocado conforme item 1 deste Edital, será preenchida exclusivamente por candidato incluído no cadastro reserva, na ordem de classificação decrescente.

3.5.1 Quando for o caso, a PROEG publicará edital próprio convocando o candidato na condição dos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.4.1 deste Edital.

3.6 De acordo com a Lei nº 12.089/09, é vetada a ocupação de duas vagas, simultaneamente, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal em todo o território nacional.

3.7 No ato do cadastro institucional, o candidato deverá firmar declaração de que possui ou não vínculo com qualquer curso de graduação em instituição pública, conforme legislação específica.

3.8 Se o candidato realizar cadastro na UERN e declarar que possui vínculo com cursos de graduação em outra instituição pública, deverá apresentar documento comprobatório de seu desligamento no curso da outra instituição em observância à Lei nº 12.089/2009.

3.8.1 Se o candidato possuir vínculo com curso de graduação em outra instituição pública e firmar declaração de que não o possui na forma do subitem 4.9, será desligado de um dos cursos na forma prevista na Lei nº 12.089/2009, independente do período que a Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

3.8.2 Aos convocados não serão permitidos o cadastro institucional e a matrícula curricular para campus, curso, modalidade, habilitação, turno e semestre letivo não correspondente a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição no SiSU 2018.

3.8.3 Ao final do processo seletivo tratado neste Edital, os candidatos do cadastro de reserva que não tenham sido classificados e matriculados poderão requerer, por escrito, no período **de 01 a 05 de outubro de 2018**, na Secretaria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, situada no Campus Central em Mossoró, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, a devolução da documentação apresentada durante a sua inscrição no cadastro de reserva.

3.8.3.1 Após o período de solicitação dos documentos, os documentos dos candidatos que não os requererem serão descartados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

3.8.4 A UERN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação/divulgação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados.

3.8.5 Este Edital altera os subitens 5.2 e 5.2.1 do Edital nº 004/PROEG, de 31 de janeiro de 2018.

3.8.6 Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas nas datas previstas neste Edital.

3.8.7 É de inteira responsabilidade do candidato a observância do local, das datas, do horário e demais procedimentos para inscrição em Lista de Interesse por Vaga e para apresentação à junta multiprofissional, quando for o caso.

3.8.8 Este Edital será divulgado no portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do UERN/SiSU: (www.uern.br/sisu).

Mossoró, 20 de fevereiro de 2018.



Prof.^a Dr.^a Francisca Maria de Souza Ramos Lopes

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Portaria nº 0425/2017 – GR/UERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
 Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG

ANEXO I – LOCAIS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO INSTITUCIONAL

CAMPUS CENTRAL - MOSSORÓ

Secretaria da Faculdade	CURSO (HABILITAÇÃO)	HORÁRIO	ENDEREÇO
Faculdade de Ciências Econômicas - FACEM	Administração (Bacharelado)	7h30min às 13h	BR 110, KM 48 – Rua Professor Antônio Campos, Costa e Silva – Mossoró-RN
	Ciências Contábeis (Bacharelado)		
	Ciências Econômicas (Bacharelado)		
	Gestão Ambiental (Bacharelado)		
	Turismo (Bacharelado)		
Faculdade de Serviço Social - FASSO	Serviço Social (Bacharelado)		
Faculdade de Letras e Artes – FALA	Letras Língua Espanhola e respectivas Literaturas (Licenciatura)		
	Letras Língua Inglesa e respectivas Literaturas (Licenciatura)		
	Letras Língua Portuguesa e respectivas Literaturas (Licenciatura)		
	Música		
Faculdade de Educação – FE	Pedagogia (Licenciatura)		
Faculdade de Direito – FAD	Direito (Bacharelado)		
Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC	Ciências Sociais (Bacharelado)		
	Ciências Sociais (Licenciatura)		
	Comunicação Social (Bacharelado) – Habilitação em Radialismo		
	Filosofia (Licenciatura)		
	Geografia (Licenciatura)		
	História (Licenciatura)		
	Jornalismo (Bacharelado)		
	Publicidade e Propaganda (Bacharelado)		
Faculdade de Educação Física – FAEF	Educação Física (Licenciatura)		
	Educação Física (Bacharelado)		
Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT	Ciências Biológicas (Bacharelado)		
	Ciências Biológicas (Licenciatura)		
	Ciência da Computação (Bacharelado)		
	Física (Licenciatura)		
	Química (Licenciatura)		
	Matemática (Licenciatura)		
Faculdade de Enfermagem – FAEN	Enfermagem – (Bacharelado e Licenciatura)	7h30min às 13h	Rua Dionízio Filgueira, 383, Ed. Antônio Gomes, Centro – Mossoró – RN
Faculdade de Ciências da Saúde – FACS	Medicina (Bacharelado)	7h30min às 13h	Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n – Aeroporto – Mossoró, RN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG

ANEXO I – LOCAIS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO INSTITUCIONAL

CAMPUS AVANÇADO PREFEITO WALTER DE SÁ LEITÃO - CAWSL - ASSU

Secretaria do Campus	CURSO (HABILITAÇÃO)	HORÁRIO	ENDEREÇO
Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão	Ciências Econômicas (Bacharelado)	7h30min às 13h	Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro, Assu - RN
	Letras Língua Inglesa e respectivas Literaturas (Licenciatura)		
	Letras Língua Portuguesa e respectivas Literaturas (Licenciatura)		
	Geografia (Licenciatura)		
	História (Licenciatura)		
Pedagogia (Licenciatura)			

CAMPUS AVANÇADO PROFESSORA MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA – CAMEAM PAU DOS FERROS

Secretaria do Campus	CURSO (HABILITAÇÃO)	HORÁRIO	ENDEREÇO
Campus Avançado Professora Maria Elisa de Albuquerque Maia	Administração (Bacharelado)	7h30min às 13h	BR 405, KM 153, Arizona, Pau dos Ferros – RN
	Ciências Econômicas (Bacharelado)		
	Educação Física (Licenciatura)		
	Enfermagem (Bacharelado e Licenciatura)		
	Letras Língua Espanhola e respectivas Literaturas (Licenciatura)		
	Letras Língua Inglesa e respectivas Literaturas (Licenciatura)		
	Letras Língua Portuguesa e respectivas Literaturas (Licenciatura)		
	Geografia (Licenciatura)		
Pedagogia (Licenciatura)			

CAMPUS AVANÇADO DE PATU - CAP

Secretaria do Campus	CURSO (HABILITAÇÃO)	HORÁRIO	ENDEREÇO
Campus Avançado de Patu	Ciências Contábeis (Bacharelado)	7h30min às 13h	Av. Lauro Maia, 789, Estação, Patu – RN
	Matemática (Licenciatura)		
	Letras Língua Portuguesa e respectivas Literaturas (Licenciatura)		
	Pedagogia (Licenciatura)		



UERN
Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG

ANEXO I – LOCAIS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO INSTITUCIONAL

CAMPUS NATAL - CAN

Secretaria do Campus	CURSO (HABILITAÇÃO)	HORÁRIO	ENDEREÇO
Campus Natal	Ciências da Religião (Licenciatura)	7h30min às 13h	Av. Dr. João Medeiros Filho, Potengi (Zona Norte), Natal -RN
	Ciência da Computação (Bacharelado)		
	Ciência e Tecnologia (Bacharelado)		
	Direito (Bacharelado)		
	Turismo (Bacharelado)		

CAMPUS CAICÓ -CAC

Secretaria do Campus	CURSO (HABILITAÇÃO)	HORÁRIO	ENDEREÇO
Campus Caicó	Enfermagem (Bacharelado e Licenciatura)	7h30min às 13h	Av. Rio Branco, 725, Centro, Caicó – RN
	Filosofia (Licenciatura)		
	Odontologia (Bacharelado)		



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO INSTITUCIONAL

1. PARA CANDIDATO NA CONDIÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- 1.1. 01 (uma) fotografia 3x4 (igual e recente);
- 1.2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- 1.3. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório). Pode ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes, mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo na UERN;
- 1.4 Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (entregar original desse documento) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (entregar original). Serão dispensados, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os menores de 18 anos e os maiores de 70 anos no ato da matrícula, os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório e os que perderam os direitos políticos;
- 1.5 Certidão de Nascimento ou Casamento (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- 1.6 Apenas para os candidatos do sexo masculino, carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares. Obrigatório a partir do 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade. Será dispensada para os maiores de 45 anos no ato das matrículas. São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:
 - a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
 - b) Certificado de Reservista;
 - c) Certificado de Isenção;
 - d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
 - e) Certidão de Situação Militar;
 - f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
 - g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
 - h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;
 - i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO INSTITUCIONAL

- 1.7 Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que contenha o número do CPF (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou Comprovação de inscrição no CPF obtida através do endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil: (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
- 1.8 Documento oficial de identificação (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório). São considerados documentos oficiais de identidade:
 - a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
 - b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
 - e) Passaporte válido;
 - f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.
- 1.9 O candidato convocado pelo sistema de cota para pessoas com deficiência deverá entregar o documento original de comparecimento emitido e assinado pela junta multiprofissional, prevista no subitem 3.9 do Edital 78/2016 - PROEG;
- 1.10 Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE, quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório).

2. PARA CANDIDATO PERTECENTE AO SISTEMA DE COTA SOCIAL (escolas públicas)

- 2.1 Todos os documentos citados no item I deste Anexo II;
- 2.2 Cópia nítida do comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado todo o **ensino fundamental** (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública, em conformidade com subitem 2.1.1 do Edital 80/2017 - PROEG, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;
- 2.2 Cópia nítida do comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado todo o **ensino médio** (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública, em conformidade com subitem 2.1.2 do Edital 80/2017 - PROEG, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;
- 2.3 TERMO DE RESPONSABILIDADE ASSINADO, no ato da matrícula Institucional (formulário disponível no endereço eletrônico www.uern.br/sisu).

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO INSTITUCIONAL

3. CANDIDATO PERTENCENTE AO SISTEMA DE COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Todos os documentos citados no item I deste Anexo II;

3.2 Laudo médico (original e cópia), emitido nos últimos doze meses, anteriores a data de realização do cadastro institucional no curso, que contenha parecer descritivo elaborado pelo profissional, no qual conste a deficiência apresentada pelo candidato – física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas, indicando expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10. A UERN se reserva o direito de verificar as informações que constam no laudo; eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis;

3.2 Para o candidato declarado na condição de deficiência intelectual, o mesmo deverá apresentar à junta multiprofissional o laudo psicológico, indicando neste, expressamente, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10.